Publicação: 1°/7/2022 DJe: 30/6/2022

## **PORTARIA Nº 5633/PR/2022**

Suspende os prazos processuais dos feitos que especifica, que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do <u>art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça</u>, aprovado pela <u>Resolução do Tribunal Pleno nº 3</u>, de 25 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a constante instabilidade na interface entre os sistemas utilizados pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a nova versão do sistema de "Processo Judicial Eletrônico - PJe" tem acarretado a necessidade de suspensão dos prazos dos respectivos feitos até a resolução do problema;

CONSIDERANDO que as ações até então empreendidas não tiveram o condão de normalizar o funcionamento do sistema, impedindo que os mencionados usuários possam reorganizar sua rotina de trabalho ante a expectativa de que o PJe volte à plena disponibilidade;

CONSIDERANDO que o monitoramento que vem sendo realizado pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, com vistas a normalizar o funcionamento do sistema no menor prazo possível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 do <u>Provimento da Corregedoria-Geral de</u> <u>Justiça - CGJ nº 355</u>, de 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições do art. 313, VI, c/c art. 221, ambos da <u>Lei federal nº 13.105</u>, de 16 de março de 2015 - <u>Código de Processo Civil</u>;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0475495-79.2022.8.13.0000,

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 14 de junho a 18 de julho de 2022, os prazos dos processos cíveis e dos processos criminais de réu solto que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", na Justiça Comum e nos Juizados Especiais, com representação processual pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os prazos suspensos na forma desta Portaria serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.



- § 2º Os prazos dos processos criminais de réu preso não serão suspensos, continuando a correr normalmente, podendo o peticionário requerer a juntada de documentos em meio físico, nos termos do disposto nos arts. 120 e seguintes do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça CGJ nº 355, de 18 de abril de 2018.
- § 3º As certidões de indisponibilidade continuarão a ser publicadas no Portal do TJMG para os fins de direito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2022.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**Presidente

Cód. 10.10.800-9 (versão de 21/08/2014)